

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SPDC/CTCOP nº 399, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 02 setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR MAYKON DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 11757, para a Função Gratificada de Coordenador de Geoprocessamento, do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Riscos e Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1512/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SPDC/CTCOP nº 399, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 02 setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR RONALDO FONSECA BASTOS**, matrícula 3446, da Função Gratificada de Coordenador de Capacitação e Treinamento, do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1513/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SPDC/CTCOP nº 399, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 02 setembro de 2025,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR ORLANDO SILVA DE SOUSA**, matrícula 3545, para a Função Gratificada de Coordenador de Capacitação e Treinamento, do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
15 DE SETEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 001/2025/SUPJ**

A Sr<sup>a</sup>. Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Jardim Botânico Plantarum, com base no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-17000799**

**II – CREDOR: JARDIM BOTÂNICO PLANTARUM**

**III – CNPJ: 09.666.365/0001-24**

**IV – ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 2000, Distrito Industrial II, Nova Odessa/SP – CEP: 13.380-001.**

**V – OBJETO:** Contratação para participação do setor de paisagismo, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, do Município de Angra dos Reis, no Seminário Plantarum Summit 2025.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.394,00 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais).

**VII – DO PRAZO:** O prazo do seminário será nos dias 20 e 21 de setembro de 2025.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme (DOC-SEI-00694684), e Termo de Referência (DOC-SEI-00693112).

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido pela empresa, conforme (DOC-SEI-00693094) e (DOC-SEI-00694816).

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será de forma única, através de boleto.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da: Ficha nº 20250478, Dotação Orçamentária n.º 20.2025.04.122.0204.2002.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-17000799.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS